



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**PORTARIA Nº 10.850, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

*Designa o Servidor Carlos Augusto Pretzel para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.*

**EVERALDO DA SILVA MORAES**, Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o Decreto Municipal Nº 2009, de 27 de abril de 2020, determina:

**Art. 1º** - Fica designado o Servidor **Carlos Augusto Pretzel**, matrícula nº 939, como Fiscal do Contrato para Execução de Serviços Nº 57/2020, decorrente do Processo de Licitação Nº 12/2020, na Modalidade de Tomada de Preços Nº 01/2020.

**Art. 2º** - O Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Nº 57/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassam a competência do Fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o Fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao Fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no Contrato Administrativo Nº 57/2020, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**Art. 4º** - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo Único** - O Fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, aos 29 de abril de 2020.*

*Everaldo da Silva Moraes*  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*  
*Data Supra*

*JACKSON G. M. RODRIGUES*  
Jackson Gabriel Moraes Rodrigues  
Sec. Mun. de Administração

1988

CAMPOS BORGES

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

